Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira,
Secretário.

Lei nº 1.055.

{ Projeto de Lei nº 92/12 }

Dispõe sobre suplementação de verbas.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar as seguintes verbas orçamentárias:

1. Serviço de Água e Esgotos
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
VIII - Represamento de Água e Aumento do Existente, (suplementação a ser feita de Cr$ 400,00);
2. Praças Ruas e Avenidas
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
I - Consertos e Reparações de Bens de Capital, (suplementação a ser feita de Cr$ 600,00); e
3. Serviço de Água e Esgotos
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
IX - Bombas para Poço Artesiano e Equipamentos, (suplementação a ser feita de Cr$ 20.000,00).

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas a que se refere o artigo 1º, da presente lei, com referência às verbas que se acham dos ítens 1 e 2, ficam anuladas as seguintes rubricas do Orçamento vigente:

Praças Ruas e Avenidas
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
VIII - Asfalto em Pavimentos Diversos (anulação de Cr$ 400,00);

Praças Ruas e Avenidas
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
VIII - Asfalto em Pavimentos Diversos (anulação a ser feita de Cr$ 600,00); e

Para satisfazer aos encargos da suplementação que trata do ítem nº 3, do artigo 1º, desta diploma legal, recorre-se-á aos recursos oriundos da diferença, positiva, verificada entre a receita orçada e a arrecadada e serão escriturados pela Contadoria Municipal "Excesso de Arrecadação Verificado no Corrente Exercício".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arturnogueira, 11 de novembro de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein, Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira,
Secretário.

Lei nº 1.056